



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ**  
**DIRETORIA DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO -**  
**SEFAZ/SAF/DICOP**

Ofício Circular nº 018/2021 - SEFAZ/SAF/DICOP

Salvador/BA, 15 de julho de 2021.

**Assunto: Achados da Saeb - Locação de Imóveis - SEI 009.0206.2021.0020162-**

**19**

Prezados Senhores,

Dando cumprimento ao compromisso assumido por esta Dicop, diante do trabalho realizado pela SAEB/SUPAT/DABI/CSNP, detalhado no processo SEI 009.0206.2021.0020162-19, a Diretoria da Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Dicop comunica às setoriais de finanças mencionadas na NOTA TÉCNICA nº 007/2021 00031664924, emitida pela SUPAT, as inconsistências por ela verificada na classificação orçamentária das despesas de elementos e subelementos relativos a despesas de locação de imóveis.

Para esclarecer essa unidade, informamos que a execução dos contratos no Fiplan parte do módulo do Cadastro da Despesa – CDD atualmente integrado ao Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - Simpas, normatizado pela IN Conjunta Sefaz-Saeb 01/2013. As áreas financeiras que operam no Fiplan dão seguimento aos registros no CDD e nas etapas posteriores de empenho e liquidação, a partir dos dados desses instrumentos.

A informação do subelemento de despesa no Fiplan pode ser registrada na unidade gestora ou nas setoriais de finanças. Cabe esclarecer que é de extrema importância que essa setorial oriente seus técnicos e os ordenadores de despesas das unidades gestoras que as senhoras e senhores acompanham a utilizarem as normativas disponibilizadas pela Dicop no momento da classificação da despesa no subelemento.

Realizando essa análise obedecendo as orientações da IN 29/2019 na indicação devida do subelemento da despesa, as contabilizações parametrizadas no Fiplan ocorrerão fidedignas aos procedimentos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, órgão central do Sistema de Contabilidade Federal; e as inconsistências apontadas pela SUPAT não recorrerão.

Consultada a IN 29/2019, havendo dúvidas acerca da classificação, esta setorial de finanças poderá entrar em contato com nosso setor de orientação (Gecor) pelo endereço eletrônico [gecor@sefaz.ba.gov.br](mailto:gecor@sefaz.ba.gov.br)

Atenciosamente,

**Manuel Roque dos Santos Filho**

Diretor da DICOP

---

Documento assinado eletronicamente por **Manuel Roque dos Santos Filho, Diretor**, em 16/07/2021,



às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00032962537** e o código CRC **7AB91FBE**.

Referência: Processo nº 013.1339.2021.0026226-84

SEI nº 00032962537